



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CONTRATO N. 227/2022

AMPUS RIO VERDE
de Administrativa
azenda Fontes do Saber
ampus Universitário
4 3611-2200
x Postal 104
EP 75901-970
io Verde - GO

Processo Licitatório n. 101/2021
Pregão Presencial n. 034/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO SEGUIR

AMPUS APARECIDA
ua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
dício B&B Business,
rre Company,
ndares 17 e 18 -
ila Brasília
2 3257-7300
EP 74911-820
parecida de Goiânia - GO

AMPUS APARECIDA
tensão Goiânia
venida T-13, Qd. S-06,
s. 08/13, Setor Bela Vista
2 3257-7300
EP 74823-440
oiânia - GO

AMPUS CAIAPÔNIA
v. Ministro João Alberto,
O - Nova Caiapônia
4 3663-1892
EP 75850-000
aiapônia - GO

AMPUS FORMOSA
v. Brasília, 2016 -
ator Formosinha
1 3631-6734
EP 73813-011
ormosa - GO

AMPUS GOIANÉSIA
odovia GO-438, KM 02,
ntido Santa Rita do
ovo Destino
2 3363-5438
x Postal 157
EP 76380-970
oianésia - GO

www.unirv.edu.br
l@unirv
/unirvoficial

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.284.699/0001-27, com sede Rua José da Fonseca, Qd. 28, Lt. 11 – B, Setor Morada do Sol, por intermédio de sua representante legal **Alice Vieira de Menezes**, inscrita no CPF sob o n. 493.606.631-15 e RG n. 984.816 SSP – GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 034/2021 e Ata de Registro de Preços n. 001/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição, de forma estimada, de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV – Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde**, conforme especificações que doravante seguem:

Este documento foi assinado digitalmente por Alice Vieira De Menezes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FA38-D881-95DD-3B32.

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

MPUS RIO VERDE
de Administrativa
zaenda Fontes do Saber
mpus Universitário
3611-2200
Postal 104
P 75901-970
Verde - GO

MPUS APARECIDA
a Itu esq. c/ Rua Tapajós,
ifício B&B Business,
re Company,
dares 17 e 18 -
a Brasília
3257-7300
P 74911-820
aparecida de Goiânia - GO

MPUS APARECIDA
ensão Goiânia
anida T-13, Qd. S-06,
08/13, Setor Bela Vista
3257-7300
P 74823-440
ânia - GO

MPUS CAIAPÔNIA
Ministro João Alberto,
- Nova Caiapônia
3663-1892
P 75850-000
apônia - GO

MPUS FORMOSA
Brasília, 2016 -
or Formosinha
631-6734
P 73813-011
mosa - GO

MPUS GOIANÉSIA
Jovia GO-438, KM 02,
tido Santa Rita do
o Destino
353-5438
Postal 157
P 76380-970
anésia - GO

w.unirv.edu.br
@unirv
inirvoficial

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL 100% CAFÉ PURO EMBALADO A VÁCUO TIPO MARATA PACOTE COM 500GR (TIPO MARATA, 3 CORAÇÕES EXTRA FORTE, VASCAFÉ OU SUPERIORES A ESTES)	UND	MARATÁ	4.250	17,74	75.395,00
Total: setenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais.							75.395,00

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 034/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na R. Sen. Martins Borges, 251 - St. Central, Rio Verde - GO. entrega deverá ser previamente agendada com o servidor Leonardo Pereira Macedo, através do telefone (64) 3621-2044, o qual será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, emitindo a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo com as exigências da UniRV - Universidade de Rio Verde.- Goiás, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos após solicitação.**

1.2. Os produtos deverão estar acondicionado em embalagem própria e em perfeito estado.

1.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

1.4. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

1.5. A contratada no momento da entrega, deverá apresentar comprovante de registro válido em relação aos produtos sobre quais incida a obrigatoriedade de registro na Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sob pena de ser recusada a entrega.

1.6. Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 2 (dias) dias corridos à partir da solicitação.

1.7. Caso a Contratada não atenda as solicitações de fornecimento ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.





UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Leonardo Macedo Pereira**, portaria 040/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30**, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 75.395,00 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e

AMPUS RIO VERDE
de Administrativa
azenda Fontes do Saber
ampus Universitário
4 3611-2200
x. Postal 104
EP 75901-970
io Verde - GO

AMPUS APARECIDA
ua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
dício B&B Business,
rre Company,
ndares 17 e 18 -
ila Brasília
2 3257-7300
EP 74911-820
parecida de Goiânia - GO

AMPUS APARECIDA
ctensão Goiânia
venida T-13, Qd. S-06,
s. 08/13, Setor Bela Vista
2 3257-7300
EP 74823-440
oiânia - GO

AMPUS CAIAPÔNIA
v. Ministro João Alberto,
Q - Nova Caiapônia
4 3663-1892
EP 75850-000
aiapônia - GO

AMPUS FORMOSA
v. Brasília, 2016 -
etor Formosinha
1 3631-6734
EP 73813-011
ormosa - GO

AMPUS GOIANÉSIA
odovia GO-438, KM 02,
ntido Santa Rita do
ovo Destino
2 3353-5438
x. Postal 157
EP 76380-970
oianésia - GO

www.unirv.edu.br
|@unirv
/unirvoficial

Este documento foi assinado digitalmente por Alice Vieira De Menezes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FA38-D881-95DD-3B32.



UniRV

iversidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores – Internet.

6.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

AMPUS RIO VERDE

de Administrativa

zenda Fontes do Saber

ampus Universitário

-3611-2200

Postal 104

P 75901-970

o Verde - GO

AMPUS APARECIDA

ia Itu eq. c/ Rua Tapajós,

ifício B&B Business,

re Company,

dares 17 e 18 -

a Brasília

3257-7300

P 74911-820

aparecida de Goiânia - GO

AMPUS APARECIDA

ensão Goiânia

enida T-13, Qd. S-06,

l. 08/13, Setor Bela Vista

3257-7300

P 74823-440

iânia - GO

AMPUS CAIAPÔNIA

Ministro João Alberto,

- Nova Caiapônia

3663-1892

P 75850-000

apônia - GO

AMPUS FORMOSA

Brasília, 2016 -

or Formosinha

631-6734

P 73813-011

mosa - GO

AMPUS GOIANÉSIA

sovia GO-438, KM 02,

itido Santa Rita do

o Destino

3353-5438

Postal 157

P 76380-970

anésia - GO

www.unirv.edu.br

unirv

unirvoficial



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.710.819-6 | I.M. 021.407

obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos

AMPUS RIO VERDE

Setor Administrativo

Av. Itu, esq. c/ Rua Tapajós,

campus Universitário

4 3611-2200

Av. Postal 104

EP 75901-970

Rio Verde - GO

AMPUS APARECIDA

Av. Itu, esq. c/ Rua Tapajós,

edifício B&B Business,

Pré Company,

Andares 17 e 18 -

Brasília

2 3257-7300

EP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

AMPUS APARECIDA

Av. Itu, esq. c/ Rua Tapajós,

edifício B&B Business,

Pré Company,

Andares 17 e 18 -

Brasília

2 3257-7300

EP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

AMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

Qd. S-06,

4 3663-1892

EP 75850-000

Caiapônia - GO

AMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

4 3631-6734

EP 73813-011

Formosa - GO

AMPUS GOIANÉSIA

Av. Itu, esq. c/ Rua Tapajós,

edifício B&B Business,

Pré Company,

Andares 17 e 18 -

Brasília

2 3353-5438

Av. Postal 157

EP 76380-970

Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

1@unirv

/unirvoficial



UniRV

iversidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

MPUS RIO VERDE

de Administrativa

enda Fontes do Saber
mpus Universitário
3611-2200
Postal 104
P 75901-970
o Verde - GO

MPUS APARECIDA

a Itu eq. c/ Rua Tapajós,
fício B&B Business,
re Company,
dares 17 e 18 -
a Brasília
3257-7300
P 74911-820
aparecida de Goiânia - GO

MPUS APARECIDA

ensão Goiânia
anida T-13, Qd. S-06,
. 08/13, Setor Bela Vista
3257-7300
P 74823-440
iânia - GO

MPUS CAIAPÔNIA

Ministro João Alberto,
- Nova Caiapônia
3663-1892
P 75850-000
apônia - GO

MPUS FORMOSA

Brasília, 2016 -
or Formosinha
1631-6734
P 73813-011
mosa - GO

MPUS GOIANÉSIA

lândia GO-438, KM 02,
tido Santa Rita do
ro Destino
3353-5438
Postal 157
P 76380-970
anésia - GO

w.unirv.edu.br

unirv
unirvoficial

Este documento foi assinado digitalmente por Alice Vieira De Menezes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FA38-D881-95DD-3B32.



UniRV

Universidade de Rio Verde

AMPUS RIO VERDE
Setor Administrativo
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
4 3611-2200
R. Postal 104
EP 75901-970
Rio Verde - GO

AMPUS APARECIDA
Rua Itu, esquina com Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Prédio Company,
Avenidas 17 e 18 -
Fila Brasília
2 3257-7300
EP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

AMPUS APARECIDA
Fazenda Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lote 08/13, Setor Bela Vista
2 3257-7300
EP 74823-440
Aparecida de Goiânia - GO

AMPUS CAIAPÔNIA
R. Ministro João Alberto,
Lote 0 - Nova Caiapônia
4 3663-1892
EP 75850-000
Caiapônia - GO

AMPUS FORMOSA
R. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
4 3631-6734
EP 73813-011
Formosa - GO

AMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
Entrada Santa Rita do
Santo Destino
2 3353-5438
R. Postal 157
EP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
@unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Este documento foi assinado digitalmente por Alice Vieira De Menezes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FA38-D881-95DD-3B32.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

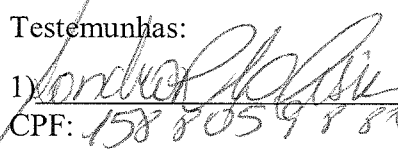
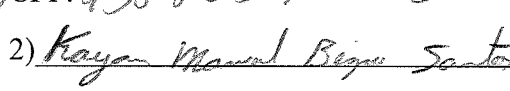
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 22 de setembro de 2022.


UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE

GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
CPF: 158.805.988-02
2) 
700.293.211-01

AMPUS RIO VERDE

de Administrativa
fazenda Fontes do Saber
ampus Universitário
4 3611-2200
x Postal 104
EP 75901-970
io Verde - GO

AMPUS APARECIDA
ua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
dício B&B Business,
rre Company,
ndares 17 e 18 -
ila Brasília
2 3257-7300
EP 74911-820
parecida de Goiânia - GO

AMPUS APARECIDA
ctensão Goiânia
venida T-13, Qd. S-06,
s. 08/13, Setor Bela Vista
2 3257-7300
EP 74823-440
oiânia - GO

AMPUS CAIAPÔNIA
v. Ministro João Alberto,
IO - Nova Caiapônia
4 3663-1892
EP 75850-000
aiapônia - GO

AMPUS FORMOSA
v. Brasília, 2016 -
stor Formosinha
1 3631-6734
EP 73813-011
ormosa - GO

AMPUS GOIANÉSIA
odovia GO-438, KM 02,
ntido Santa Rita do
ovo Destino
2 3353-5438
x. Postal 157
EP 76380-970
oianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
/unirvoficial

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FA38-D881-95DD-3B32> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA38-D881-95DD-3B32



Hash do Documento

5D9AA890CEBDF4C6CC7899DB02A1FA11AA4E991789049795C7A0874182D038BF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2022 é(são) :

☒ Alice Vieira De Menezes (Parte) - 493.606.631-15 em 29/09/2022

15:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS

EIRELI - 24.284.699/0001-27



